

1. OBJETIVO

A empresa CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, por meio deste regulamento, institui a POLÍTICA DE PREMIAÇÃO CRED+, destinada aos colaboradores das equipes de CRÉDITO e COBRANÇA.

Esta política tem como objetivo reconhecer, incentivar e valorizar os colaboradores deste setor, com foco na melhoria contínua, controle da inadimplência e expansão da base de clientes. Além disso, busca:

- ✓ Estimular a excelência no desempenho operacional;
- ✓ Promover o comprometimento com as metas de inadimplência e de novos cadastros;
- ✓ Incentivar o desenvolvimento das competências profissionais ligadas à gestão de crédito e cobrança;
- ✓ Reconhecer de forma justa e transparente quem contribui efetivamente para os resultados da empresa.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis os colaboradores que ocupam os cargos de:

- Auxiliar de Crediário – Setor de Loja
- Auxiliar de Crediário – Setor Administrativo
- Assistente de Crediário

2.1.1. No caso do colaborador se tornar elegível durante o período de vigência da presente política de premiação, terá direito à premiação por desempenho de forma proporcional ao tempo de contratação até o encerramento do ciclo.

2.1.2. O colaborador que tiver seu contrato suspenso ou interrompido terá sua participação calculada proporcionalmente ao número de meses trabalhados;

2.1.3. O colaborador desligado antes da conclusão do ciclo do programa se torna inelegível para o recebimento da premiação prevista neste programa, independentemente da modalidade rescisória;

2.2. Este programa não se estende aos demais colaboradores da empresa Casas da Água.

3. METAS

3.1. Auxiliares de Crediário – Setor de Loja

Valor da premiação: R\$ 200,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

3.2. Auxiliares de Crediário – Setor Administrativo

Valor da premiação: R\$ 200,00

- 100% – Meta global de inadimplência até 1%

3.3. Assistentes de Crediário

Valor da premiação: R\$ 300,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

4. APURAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As metas e valores serão calculados mensalmente, com apuração do dia primeiro ao último dia do mês subsequente ao período aquisitivo (mês cheio);

4.2. O pagamento da premiação ocorrerá em parcela única, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de apuração, em cartão de premiação;

4.3. O pagamento da premiação será realizado de forma indenizatória, não integrando o salário para quaisquer efeitos legais, conforme disposto no artigo 457, § 2º da CLT.

5. TRANSFERÊNCIA OU PROMOÇÃO

5.1. Caso haja transferência do colaborador para outra área ou função, ou promoção do mesmo para outro cargo que não seja elegível, perde-se o direito aos valores da premiação por desempenho previstos neste regulamento a partir da data da efetiva transferência.

6. VALIDADE

- 6.1. Esta política passa a vigorar sobre os períodos de apuração de 14/09/2026 e terá validade até 31/08/2027, ou até que uma versão posterior seja publicada dentro do prazo determinado;
- 6.2. Por se tratar de uma política de premiação por desempenho e cumprimento de metas e por prazo determinado, possui natureza indenizatória, não adere ao contrato de trabalho, tão pouco gera direito adquirido ao colaborador;
- 6.3. Esta política poderá ser revista, atualizada e modificada a qualquer momento e sem aviso prévio, sendo que nestes casos, após finalizadas as atualizações, a nova versão será devidamente divulgada a todos os públicos de interesse. Após a publicação de uma nova versão, automaticamente as versões anteriores perdem sua validade.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. Quaisquer situações que não tenham sido devidamente previstas nesta política, devem ser documentadas e reportadas ao gestor imediato, que realizará análise juntamente com a Diretoria da empresa, sendo dado ao colaborador o devido retorno;
- 7.2. Todos os colaboradores elegíveis devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política;
- 7.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição desta Política vir a ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras disposições, cláusulas ou termos aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio desta Política.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2026.



CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente do Dep. Pessoal

TATIANE FERNANDES OLIVEIRA
Gerente de Departamento Pessoal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DA POLÍTICA POR DESEMPENHO

Eu, NADSON SILVA DE ALMEIDA LOPES, portador do CPF nº 865.739.895-89, DECLARO que recebi a "Política de Premiação Credi +", instituído pela CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, a qual estabelece as condições, critérios e procedimentos para a concessão do referido prêmio.

Estou ciente e de acordo com todas as disposições contidas no regulamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Entendo que o Prêmio Cred+ é uma forma de reconhecimento pela dedicação e pelos resultados alcançados no desempenho das minhas atividades, superando o ordinariamente esperado, conforme os critérios estabelecidos nesta política.

Declaro, ainda, que todas as minhas dúvidas sobre o regulamento foram devidamente esclarecidas pela empresa, não restando qualquer pendência ou questionamento a ser feito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2026.

Empregado - **NADSON SILVA DE ALMEIDA LOPES**

1. OBJETIVO

A empresa CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, por meio deste regulamento, institui a POLÍTICA DE PREMIAÇÃO CRED+, destinada aos colaboradores das equipes de CRÉDITO e COBRANÇA.

Esta política tem como objetivo reconhecer, incentivar e valorizar os colaboradores deste setor, com foco na melhoria contínua, controle da inadimplência e expansão da base de clientes. Além disso, busca:

- ✓ Estimular a excelência no desempenho operacional;
- ✓ Promover o comprometimento com as metas de inadimplência e de novos cadastros;
- ✓ Incentivar o desenvolvimento das competências profissionais ligadas à gestão de crédito e cobrança;
- ✓ Reconhecer de forma justa e transparente quem contribui efetivamente para os resultados da empresa.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis os colaboradores que ocupam os cargos de:

- Auxiliar de Crediário – Setor de Loja
- Auxiliar de Crediário – Setor Administrativo
- Assistente de Crediário

2.1.1. No caso do colaborador se tornar elegível durante o período de vigência da presente política de premiação, terá direito à premiação por desempenho de forma proporcional ao tempo de contratação até o encerramento do ciclo.

2.1.2. O colaborador que tiver seu contrato suspenso ou interrompido terá sua participação calculada proporcionalmente ao número de meses trabalhados;

2.1.3. O colaborador desligado antes da conclusão do ciclo do programa se torna inelegível para o recebimento da premiação prevista neste programa, independentemente da modalidade rescisória;

2.2. Este programa não se estende aos demais colaboradores da empresa Casas da Água.

3. METAS

3.1. Auxiliares de Crediário – Setor de Loja

Valor da premiação: R\$ 200,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

3.2. Auxiliares de Crediário – Setor Administrativo

Valor da premiação: R\$ 200,00

- 100% – Meta global de inadimplência até 1%

3.3. Assistentes de Crediário

Valor da premiação: R\$ 300,00

- 50% – Meta global de inadimplência até 1%
- 50% – Meta de novos cadastros com primeira compra, conforme estabelecido mensalmente para a filial

4. APURAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As metas e valores serão calculados mensalmente, com apuração do dia primeiro ao último dia do mês subsequente ao período aquisitivo (mês cheio);

4.2. O pagamento da premiação ocorrerá em parcela única, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de apuração, em cartão de premiação;

4.3. O pagamento da premiação será realizado de forma indenizatória, não integrando o salário para quaisquer efeitos legais, conforme disposto no artigo 457, § 2º da CLT.

5. TRANSFERÊNCIA OU PROMOÇÃO

5.1. Caso haja transferência do colaborador para outra área ou função, ou promoção do mesmo para outro cargo que não seja elegível, perde-se o direito aos valores da premiação por desempenho previstos neste regulamento a partir da data da efetiva transferência.

6. VALIDADE

- 6.1. Esta política passa a vigorar sobre os períodos de apuração de 14/09/2026 e terá validade até 31/08/2027, ou até que uma versão posterior seja publicada dentro do prazo determinado;
- 6.2. Por se tratar de uma política de premiação por desempenho e cumprimento de metas e por prazo determinado, possui natureza indenizatória, não adere ao contrato de trabalho, tão pouco gera direito adquirido ao colaborador;
- 6.3. Esta política poderá ser revista, atualizada e modificada a qualquer momento e sem aviso prévio, sendo que nestes casos, após finalizadas as atualizações, a nova versão será devidamente divulgada a todos os públicos de interesse. Após a publicação de uma nova versão, automaticamente as versões anteriores perdem sua validade.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. Quaisquer situações que não tenham sido devidamente previstas nesta política, devem ser documentadas e reportadas ao gestor imediato, que realizará análise juntamente com a Diretoria da empresa, sendo dado ao colaborador o devido retorno;
- 7.2. Todos os colaboradores elegíveis devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política;
- 7.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição desta Política vir a ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras disposições, cláusulas ou termos aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio desta Política.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2026.



CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente do Dep. Pessoal

TATIANE FERNANDES OLIVEIRA
Gerente de Departamento Pessoal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DA POLÍTICA POR DESEMPENHO

Eu, NADSON SILVA DE ALMEIDA LOPES, portador do CPF nº 865.739.895-89, DECLARO que recebi a "Política de Premiação Credi +", instituído pela CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, a qual estabelece as condições, critérios e procedimentos para a concessão do referido prêmio.

Estou ciente e de acordo com todas as disposições contidas no regulamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Entendo que o Prêmio Cred+ é uma forma de reconhecimento pela dedicação e pelos resultados alcançados no desempenho das minhas atividades, superando o ordinariamente esperado, conforme os critérios estabelecidos nesta política.

Declaro, ainda, que todas as minhas dúvidas sobre o regulamento foram devidamente esclarecidas pela empresa, não restando qualquer pendência ou questionamento a ser feito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2026.

Empregado - **NADSON SILVA DE ALMEIDA LOPES**